



# DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1498

Página 1 de 31

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| PODER EXECUTIVO                                  | 1  |
| Gabinete do Prefeito                             | 1  |
| Decretos   | 1  |
| Atos Administrativos                             | 6  |
| Gestor de Contrato                               | 6  |
| Editais  | 7  |
| Edital de Notificação                            | 7  |
| Procuradoria Geral do Município                  | 7  |
| Atos Administrativos                             | 7  |
| Portaria   | 7  |
| Departamento de Controladoria Geral do Município | 7  |
| Atos Administrativos                             | 7  |
| Instrução Normativa                              | 7  |
| Secretaria Municipal da Administração            | 8  |
| Atos Oficiais                                    | 8  |
| Portarias  | 8  |
| Licitações e Contratos                           | 8  |
| Aviso de Licitação                               | 8  |
| Atos Administrativos                             | 11 |
| Instrução Normativa                              | 11 |
| Secretaria Municipal da Saúde                    | 16 |
| Conselho Municipal de Saúde                      | 16 |
| Secretaria Municipal da Fazenda                  | 18 |
| Edital de Notificação                            | 18 |
| Atos Administrativos                             | 20 |
| Instrução Normativa                              | 20 |
| PODER LEGISLATIVO                                | 30 |
| Outros Atos                                      | 30 |

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### Decretos

#### DECRETO Nº 13 607, de 01 de outubro de 2021

*(Dispõe sobre a suplementação de crédito orçamentário no valor de R\$ 744.000,00, autorizada pela Lei nº 6631 de 30 de novembro de 2020)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais), destinados a:

|       |  |
|-------|--|
| 02    | PREFEITURA MUNICIPAL   |
| 04    | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO   |
| 04    | FUNDEB   |
| 389   | 12.361.0007.2019.0000 Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental 75.000,00 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO         |
| 420   | 12.365.0008.2023.0000 Manutenção das Ativ. Educação Infantil – Creche 30.000,00 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO    |
| 448   | 12.365.0008.2141.0000 Manut. das Ativ. da Educação Infantil - Pré-Escola 30.000,00 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO |
| 02    | PREFEITURA MUNICIPAL   |
| 04    | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO   |
| 05    | Merenda Escolar  |
| 467   | 12.361.0009.2024.0000 Alimentação Escolar 250.000,00 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO                               |
| 489   | 12.365.0009.2024.0000 Alimentação Escolar 100.000,00 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO                               |
| 490   | 12.365.0009.2024.0000 Alimentação Escolar 10.000,00 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO                                |
| 491   | 12.365.0009.2024.0000 Alimentação Escolar 100.000,00 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO                               |
| 02    | PREFEITURA MUNICIPAL   |
| 05    | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  |
| 01    | Procuradoria Geral do Município  |
| 570   | 04.122.0013.2032.0000 Coordenadoria das Políticas da PGM 1.000,00 3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES          |
| 02    | PREFEITURA MUNICIPAL   |
| 13    | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE   |
| 01    | Fundo Municipal de Saúde   |
| 1128  | 10.301.0025.1093.0000 Construção da Clínica da Mulher 148.000,00 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES                   |
| TOTAL | R\$ 744.000,00   |

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



|              |  |  |
|--------------|--|--|
| 02           | PREFEITURA MUNICIPAL   |  |
| 04           | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO   |  |
| 04           | FUNDEB   |  |
| 393          | 12.361.0007.2019.0000 Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental 75.000,00         | 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 424          | 12.365.0008.2023.0000 Manut. das Ativ. da Educação Infantil – Creche 30.000,00     | 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 452          | 12.365.0008.2141.0000 Manut. das Ativ. da Educação Infantil - Pré-Escola 30.000,00 | 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 02           | PREFEITURA MUNICIPAL   |  |
| 04           | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO   |  |
| 05           | Merenda Escolar  |  |
| 501          | 12.365.0009.2024.0000 Alimentação Escolar 460.000,00                               | 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 02           | PREFEITURA MUNICIPAL   |  |
| 05           | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  |  |
| 01           | Procuradoria Geral do Município  |  |
| 561          | 04.122.0013.2032.0000 Coordenadoria das Políticas da PGM 1.000,00                  |  |
| 3.3.90.08.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL                               |  |
| 02           | PREFEITURA MUNICIPAL   |  |
| 13           | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE   |  |
| 01           | Fundo Municipal de Saúde   |  |
| 1129         | 10.301.0025.1093.0000 Construção da Clínica da Mulher 148.000,00                   |  |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES  |  |
| TOTAL        |  | R\$ 744.000,00   |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 01 de outubro de 2021.

Jorge Augusto Seba  
 Prefeito Municipal  
 Deodete Aparecido Vechiato  
 Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora  
 Secretário Municipal de Governo

**DECRETO Nº 13 608, de 01 de outubro de 2021**

*(Dispõe sobre o remanejamento de crédito orçamentário no valor de R\$ 90.000,00, autorizada pela Lei nº 6630 de 30 de novembro de 2020)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados a:

|              |   |                           |
|--------------|---|---------------------------|
| 02           | PREFEITURA MUNICIPAL  |                           |
| 02           | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                                   |                           |
| 03           | Departamento de Cerimonial e Comunicação                          |                           |
| 102          | 04.131.0003.2010.0000   | Publicidade Institucional |
| 45.000,00    | 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |                           |
| 02           | PREFEITURA MUNICIPAL  |                           |
| 05           | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                   |                           |
| 01           | Procuradoria Geral do Município                                   |                           |
| 566          | 04.122.0013.2032.0000 Coordenadoria das Políticas da PGM 5.000,00 |                           |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    |                           |
| 02           | PREFEITURA MUNICIPAL  |                           |

|       |  |  |
|-------|--|--|
| 13    | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE   |  |
| 01    | Fundo Municipal de Saúde   |  |
| 1161  | 10.301.0025.2062.0000 Realização da Assist. à Saúde na Atenção Básica 5.000,00 | 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 02    | PREFEITURA MUNICIPAL   |  |
| 14    | SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO                                      |  |
| 02    | Departamento de Cultura  |  |
| 1389  | 13.392.0011.2029.0000 Desenv. das Atividades Programadas na Cultura 30.000,00  | 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 02    | PREFEITURA MUNICIPAL   |  |
| 17    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |  |
| 00    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |  |
| 1576  | 08.244.0055.2129.0000 Gestão Administrativa e Financeira 5.000,00              | 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |
| TOTAL |  | R\$ 90.000,00  |

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|           |   |  |
|-----------|---|--|
| 02        | PREFEITURA MUNICIPAL  |  |
| 01        | GABINETE DO PREFEITO  |  |
| 00        | GABINETE DO PREFEITO  |  |
| 41        | 04.122.0002.2010.0000   | Publicidade Institucional                                  |
| 1.000,00  | 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          |  |
| 02        | PREFEITURA MUNICIPAL  |  |
| 04        | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO                                  |  |
| 02        | Departamento de Ensino Fundamental                                |  |
| 251       | 12.361.0007.2010.0000   | Publicidade Institucional                                  |
| 6.000,00  | 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |  |
| 02        | PREFEITURA MUNICIPAL  |  |
| 04        | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO                                  |  |
| 03        | Departamento de Educação Infantil                                 |  |
| 320       | 12.365.0008.2010.0000   | Publicidade Institucional                                  |
| 5.000,00  | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       |  |
| 02        | PREFEITURA MUNICIPAL  |  |
| 06        | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                 |  |
| 05        | Centro de Treinamento de Mão de Obra                              |  |
| 606       | 11.334.0014.2128.0000 Manutenção das Atividades do CTMO 45.000,00 | 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 02        | PREFEITURA MUNICIPAL  |  |
| 13        | FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  |  |
| 01        | Fundo Municipal de Saúde  |  |
| 1136      | 10.301.0025.2010.0000   | Publicidade Institucional                                  |
| 30.000,00 | 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |  |
| 02        | PREFEITURA MUNICIPAL  |  |
| 14        | SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO                         |  |
| 02        | Departamento de Cultura   |  |
| 1374      | 13.392.0011.2010.0000   | Publicidade Institucional                                  |
| 3.000,00  | 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        |  |
| TOTAL     |   | R\$ 90.000,00  |

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 6629 de 30 de novembro de 2020 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6630, de 30 de novembro de 2020 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, autorizado pelo Artigo 20 da Lei 6630 de 30 de novembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 01 de





*(Constitui o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, para o biênio 2021 a 2023)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal nº 6.725, de 23 de junho de 2021 e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal da Juventude, para o biênio 2021 a 2023, que será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Marcelo Marin Zeitune, RG 11.362.826, CPF 739.540.716-49

Suplente: Andréa Penha Gregório Vasconcelos, RG 18.551.444-3, CPF 133455468 -41

b) Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Denise Madalena Magri de Alcântara, RG 32.284.491-5, CPF 276.570.318-32

Suplente: Juliana das Graças Conde Esteves, RG 35.193.713-4 e CPF 335.213.888-59

c) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: André Crispin Gonçalves, RG 42.159.405-3, CPF 331.807.698-04

Suplente: Keyse Mara Figueiras Gouveia, RG 29.464.918-9, CPF 224.683.518-60

d) Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Karen Fernanda Silva Bortoleto Garcia, RG 32.415.147-0 - CPF 222.411.538-50

Suplente: Maria Fernanda Clemente, RG 48.250.887-5 - CPF 407.397.538-27

e) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lucivaine Galan Saraiva, RG 35.077.745-7, CPF 348.721.608-60

Suplente: Daniela Ribeiro dos Santos - RG 49.616.725-X, CPF 303.068.038-01

f) Secretaria Municipal da Cultura e Turismo:

Titular: Márcia Aparecida de Jesus Silva, RG 20.397.596-0, CPF 121.715.298-90

Suplente: André Ynada dos Santos, RG 35.497.512-22, CPF 412.743.838-03

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) LEO Clube de Votuporanga: João Vitor Ferrarez, RG 63.833.633-8, CPF 531.793.308-05;

b) Rotaract Clube de Votuporanga: Caroline Pontes Barboza, RG 40.243.851-6, CPF 393.412.928-59;

c) SEARVO: Diego André Osti Antoniassi, RG 43.090.361-3, CPF 345.307.098-41;

d) Catedral Nossa Senhora Aparecida: Izadora Moro Sampaio, RG 39.528.523-9, CPF 451.555.298-83;

e) Associação Cultural Arte Solidária: Karen Monik Vieira da Silva, RG 57.038.326-2, CPF 463.300.178-75

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros será de dois anos, facultada a recondução, iniciando-se no 20 de outubro de 2021 e encerrando-se no 19 de setembro de 2023.

Art. 2º A função de membro do Conselho Municipal da Juventude é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

Art. 3º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº

13.641, de 15 de outubro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2021.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 22 de outubro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Rodrigo Antonio Barros Vieira da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

### DECRETO Nº 13 626, de 07 de outubro de 2021

*(Dispõe sobre a transferência de crédito orçamentário no valor de R\$ 141.400,00, autorizada pela Lei nº 6630 de 30 de novembro de 2020)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 141.400,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos reais), destinados a:

|                  |  |                |
|------------------|--|----------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL   |                |
| 03               | SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE                               |                |
| 01               | Secretaria da Cidade   |                |
| 146              | 04.122.0006.2015.0000 Proteção e Defesa Civil                | 900,00         |
|                  | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                             |                |
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL   |                |
| 04               | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO                             |                |
| 04               | FUNDEB   |                |
| 427              | 12.365.0008.2023.0000 Man. das Ativ. da Educação Infantil –  |                |
| Creche 67.000,00 | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              |                |
| 455              | 12.365.0008.2141.0000 Man. das Ativ. Educação Infantil – Pré |                |
| Escola 73.500,00 | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              |                |
|                  | TOTAL .....  | R\$ 141.400,00 |

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|                  |  |                |
|------------------|--|----------------|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL   |                |
| 03               | SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE                               |                |
| 01               | Secretaria da Cidade   |                |
| 152              | 04.122.0006.2015.0000 Proteção e Defesa Civil                |                |
| 900,00           | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              |                |
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL   |                |
| 04               | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO                             |                |
| 04               | FUNDEB   |                |
| 424              | 12.365.0008.2023.0000 Man. das Ativ. da Educação Infantil –  |                |
| Creche 67.000,00 | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA           |                |
| JURÍDICA         |  |                |
| 452              | 12.365.0008.2141.0000 Man. das Ativ. Educação Infantil – Pré |                |
| Escola 73.500,00 | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA           |                |
| JURÍDICA         |  |                |
|                  | TOTAL .....  | R\$ 141.400,00 |

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 6629 de 30 de novembro de 2020 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6630, de 30 de novembro de 2020 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, autorizado pelo Artigo 20 da Lei 6630 de



30 de novembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 07 de outubro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

### DECRETO Nº 13 648, de 22 de outubro de 2021

*(Concede ao Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, Marcos Silvério Moreno Camargo, afastamento do cargo com prejuízo dos vencimentos, no período de 03 a 05 de novembro de 2021)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º Fica concedido ao Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, Marcos Silvério Moreno Camargo, RG nº 19.241.029-5, CPF nº 133.458.738-85, afastamento do cargo, com prejuízo dos vencimentos, no período de 03 a 05 de novembro de 2021.

Art. 2º Fica designado para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, sem prejuízo do exercício do cargo de Chefe do Setor de Sinalização, Sérgio Lopes, RG nº 16.524.467-7, CPF nº 121.723.048-32, no período de 03 a 05 de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 22 de outubro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretaria Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

### DECRETO Nº 13 649, de 22 de outubro de 2021

*(Concede quinze dias de férias à Secretária Municipal de Planejamento, Tássia Gélio Coleta Nossa, a partir de 03 de novembro de 2021)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º Fica concedido quinze dias de férias à Secretária Municipal de Planejamento, Tássia Gélio Coleta Nossa, RG nº 42.901.806-X, CPF nº 339.195.328-48, no período de 03

a 17 de novembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Fica designada para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento, a servidora Eliete Helena Ramos Piveta, RG nº 47.923.944-7, CPF nº 402.877.758-52, no período de 03 a 17 de novembro de 2021, por motivo de férias da titular Tássia Gélio Coleta Nossa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 22 de outubro de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretaria Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

### DECRETO Nº 13 650, de 22 de outubro de 2021

*(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00, autorizada pela Lei nº 6630 de 30 de novembro de 2020)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga (VOTUPREV), um crédito adicional suplementar para o exercício de 2021, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a:

|           |   |            |
|-----------|---|------------|
| 03        | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  |            |
| 04        | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  |            |
| 01        | Instituto de Previdência do Município de Votuporanga  |            |
| 13        | 09.122.0052.2113.0000 Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga |            |
| 3.3.90.03 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR  | 200.000,00 |

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

|           |   |            |
|-----------|---|------------|
| 03        | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  |            |
| 04        | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA  |            |
| 01        | Instituto de Previdência do Município de Votuporanga  |            |
| 18        | 99.997.0052.2114.000 Reserva de Contingência Votuprev |            |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGENCIA                               | 200.000,00 |

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 6629 de 30 de novembro de 2020 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6630, de 30 de novembro de 2020 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, autorizado pelo Artigo 20 da Lei 6630 de 30 de novembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 22 de outubro de 2021.

Jorge Augusto Seba



Prefeito Municipal  
Adauto Cervantes Mariola  
Diretor Presidente

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora  
Secretário Municipal de Governo

#### **DECRETO Nº. 13 651, de 22 de outubro de 2021**

*(Dispõe sobre readaptação da servidora Lucimara de Lourdes Bueno, Educador Infantil)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal Lucimara de Lourdes Bueno, RG n.º 32.923.246-0, CPF n.º 223.495.288-39, Educador Infantil, para exercer função diversa de Técnico do Executivo XI – Administração Geral II, a partir do dia 19 de setembro de 2021.

Art. 2º Ficam cessados os efeitos do Decreto nº 11.632, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2021.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 22 de outubro de 2021.

Jorge Augusto Seba  
Prefeito Municipal  
Andrea Isabel da Silva Thomé  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora  
Secretário Municipal de Governo

#### **DECRETO Nº. 13 652, de 22 de outubro de 2021**

*(Dispõe sobre readaptação da servidora Andréia Cristina Sabadotto, Professor de Educação Básica I – PEB I)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptada a servidora pública municipal Andréia Cristina Sabadotto, RG n.º 26.741.247-2, CPF n.º 251.084.198-05, Professor de Educação Básica I – PEB I, para exercer função diversa de Professor de Educação Básica I – PEB I com restrições de atividades, a partir do dia 20 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2021.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 22 de outubro de 2021.

Jorge Augusto Seba  
Prefeito Municipal  
Andrea Isabel da Silva Thomé  
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na Divisão de Expediente

Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora  
Secretário Municipal de Governo

## Atos Administrativos

### Gestor de Contrato

#### **ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 110/2021**

##### **Processo nº 429/2021 Tomada de Preços nº 004/2021**

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente à Tomada de Preços nº 004/2021 - Processo nº 429/2021, cujo objeto é a contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para execução da obra de construção da ponte sobre o Córrego Boa Vista, na Estrada Municipal VTG-342, Zona Rural, neste Município de Votuporanga/SP, o seguinte servidor:

Diego André Osti Antoniassi, Analista do Executivo XVI – Engenharia Civil, CPF nº 345.307.098-41.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de outubro de 2021.

Jorge Augusto Seba  
Prefeito Municipal

#### **ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 109/2021**

##### **Processo nº 491/2021 Pregão na forma Eletrônica nº 301/2021**

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 301/2021 – PROCESSO Nº 491/2021, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, novo, zero quilômetro, sem emplacamento anterior, ano de fabricação 2021, ano modelo 2021 ou 2022, para utilização da Secretaria Municipal da Educação, o seguinte servidor:

Rodolfo dos Santos Barrueco, Agente Operacional VII, CPF nº 409.433.328-26.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 21 de outubro de 2021.

Jorge Augusto Seba  
Prefeito Municipal



## Editais

### Edital de Notificação

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

|   |            |
|---|------------|
| Ministério da Educação - QESE - Salário Educação - Ensino Fundamental   | 258.742,01 |
| Ministério da Educação - QESE - Salário Educação - Creche   | 125.874,50 |
| Ministério da Educação - QESE - Salário Educação - Pré-Escola   | 125.823,44 |
| Ministério da Saúde - FNS - Assistência Farmacêutica - Promoção da Assistência Farmacêutica e insumos estratégicos na atenção básica em saúde                   | 30.333,83  |
| Ministério da Educação - FUNDEB   | 573.003,43 |
| CFM - Departamento Nacional de Produção Mineral   | 915,23     |
| Ministério da Saúde - FNS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - SAMU 192   | 144.664,00 |
| Ministério da Saúde FNS - Vigilância em Saúde - Agentes de Combate às Endemias  | 73.625,00  |
| Fundo de Participação dos Municípios - FPM - Referente 02ª Parcela de 10/2021   | 437.074,85 |
| Instituto Nacional Agrária-ITR - Imposto Territorial Rural  | 4.779,92   |
| Ministério da Educação - FUNDEB   | 41.850,88  |
| Ministério da Cidadania - FNAS - Emenda Parlamentar nº 202137460013 - Custeio - Recanto Tia Marlene - SIGTV - Deputada Renata Abreu                             | 100.000,00 |
| Ministério da Cidadania - FNAS - Emenda Parlamentar nº 202139950001 - Investimento - Recanto Tia Marlene - SIGTV - Deputado Roberto Sebastião Petermelli Júnior | 100.000,00 |

Votuporanga, 22 de outubro de 2021.

Jorge Augusto Seba  
Prefeito Municipal

## Procuradoria Geral do Município

### Atos Administrativos

#### Portaria

##### PORTARIA Nº 218, de 21 DE OUTUBRO DE 2021.

*(Constitui a Comissão Processante e dá outras providências)*

ALINE CRISTINA DIAS DOMINGOS, Procuradora do Município - Corregedora Geral (em exercício), no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II, e 26, I da Lei Complementar nº 326, de 06 de janeiro de 2017, relata e ao final resolve,

Considerando Ofício CGC.DER nº 1136/2021, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao TC-000571/011/13, o qual constatou possíveis irregularidades praticadas pelo Município de Votuporanga, referente ao processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 002/2013, processo nº 189/2013, determinando que a

Prefeitura informe quais as medidas implementadas em face da irregularidade da matéria, especialmente para apuração de responsabilidades.

Considerando que a r. decisão já transitou em julgado.

Considerando solicitação do Senhor Prefeito e determinação do Procurador Geral do Município, verifica-se a necessidade de imediata instauração de Sindicância Investigatória para apuração dos fatos.

Considerando às atribuições conferidas pelo artigo 26, I, da Lei Complementar 326, de 06 de janeiro de 2017, RESOLVE: instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, para o fim de elucidar todos os fatos e apurar eventuais responsabilidades funcionais.

Para tanto, DESIGNA como membros do Processo de Sindicância os servidores: FERNANDA ELISA GALISTEU RUIZ, RG nº 35 077 856-5 e RICARDO

RAPHAEL GAJUTIS, RG nº 23 423 846-X, sob a presidência da Procuradora do Município JANAINA CÁSSIA DE MORAIS MUNHOZ, RG nº 32 720 365-1, que deverá estar

concluído no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por idêntico período, se houver necessidade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Procuradoria Geral do Município, 21 de outubro de 2021.

ALINE CRISTINA DIAS DOMINGOS

Procuradora do Município Corregedora Geral em exercício OAB/SP 276.871

## Departamento de Controladoria Geral do Município

### Atos Administrativos

### Instrução Normativa

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM/GS Nº 001/2021

*(Estabelece o teletrabalho no âmbito da CGM de Votuporanga e dá outras providências.)*

A SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 13.610, de 01 de outubro de 2021, que institui e regulamenta o Projeto Piloto de regime de teletrabalho nos órgãos que especifica;

CONSIDERANDO a experiência obtida e os resultados alcançados com a realização do trabalho à distância durante o isolamento social em razão da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização dos trabalhos mediante meios tecnológicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria Geral do Município, atendidos os termos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 13.610, de 01 de outubro de 2021;



Art. 2º. A forma de implementação, programação e planejamento do Teletrabalho na Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria Getral do Município serão as constantes do Plano de Trabalho elaborado no Memorando Controle Interno nº 024/2021, que passa a fazer parte integrante desta resolução como anexo I.

Art. 3º. A participação do Servidor no teletrabalho vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou até que ocorra uma das hipóteses de desligamento neste previstas.

Art. 4º. O horário de expediente do servidor em teletrabalho, corresponderá ao mesmo horário do trabalho realizado na repartição pública.

Art. 5º. A produtividade dos servidores em teletrabalho não poderá ser inferior à produtividade aferida na atividade presencial da unidade de trabalho, sob pena de suspensão ou desligamento do teletrabalho.

Art. 6º. As situações eventualmente não contempladas nesta Resolução, serão apreciadas pelo Secretário Municipal de Transparência e Controladoria Geral do Município.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Votuporanga, 25 de outubro de 2021.

Edison Marco Caporalin  
Secretário Municipal

## Secretaria Municipal da Administração

### Atos Oficiais

### Portarias

#### PORTARIA SEADM Nº 050, de 22 de outubro de 2021

*(Concede Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados)*

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder licença prêmio aos servidores abaixo relacionados:

| NOME                          | Nº. DIAS LICENÇA | A PARTIR DE | PERÍODO AQUISITIVO      |
|-------------------------------|------------------|-------------|-------------------------|
| José Carlos Leme de Oliveira  | 15               | 27/09/2021  | 20/12/2008 a 19/12/2013 |
| Luciene Botas Guadagnolo Ruiz | 15               | 04/10//2021 | 02/11/2014 a 01/11/2019 |
| Luciene Botas Guadagnolo Ruiz | 15               | 08/09/2021  | 02/11/2014 a 01/11/2019 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2021.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de outubro de 2021.

Andrea Isabel da Silva Thomé  
Secretária Municipal de Administração

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA.

OBJETO: Contratação de empresa, com Registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, com fator moderador (incidência de coparticipação na utilização em consultas), para a prestação/ cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, Exames Laboratoriais e demais serviços de Apoio Diagnóstico e Terapia, em regime de internação com acomodação em quarto coletivo com 2 Leitos, aos Servidores Ativos, Aposentados, Pensionistas e seus dependentes/agregados, da Prefeitura do Município de Votuporanga.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 01 mês, a contar do dia 20/11/2021, ou seja, até o dia 20/12/2021, mantendo os valores unitários, perfazendo o valor global estimado de R\$ 784.177,53.

Pregão Presencial nº 285/2019 - Processo nº 384/2019. Assinatura: 21 de outubro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 22/10/2021.

#### SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: NEOBRIDGE CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para execução da obra de construção da ponte sobre o Córrego Boa Vista, na Estrada Municipal VTG-342, Zona Rural, neste Município de Votuporanga/SP.

Tomada de Preços nº 004/2021 - Processo nº 429/2021. Valor global: R\$ 707.177,26. Vigência: 12 meses. Assinatura: 21 de outubro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 22/10/2021.

#### SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2021 - PROCESSO Nº 494/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Gêneros alimentícios (3 - carne bovina / 4 - produtos de padaria) para serem utilizados com os atendidos do Serviço de Acolhimento – Casa Lares (Proteção Social Especial de Alta Complexidade), durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para as empresas: GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA - ME o lote 01, com o valor de R\$ 2.629,80 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos); o lote 02, com o valor de R\$ 2.062,25 (dois mil e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos); o lote 03, com o valor de R\$ 3.491,95 (três mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos); o lote 06, com o valor de R\$ 1.380,88 (um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos); o lote



07, com o valor de R\$ 1.885,91 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos); o lote 08, com o valor de R\$ 1.974,24 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); o lote 11, com o valor de R\$ 1.440,55 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 14.865,58 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). MERCADO DONA NENA LTDA - ME o lote 10, com o valor de R\$ 12.928,50 (doze mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 12.928,50 (doze mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 27.794,08 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos). Os lotes 04, 05 e 09 foram FRACASSADOS.

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA – PREGOEIRO – 19/10/2021.

### **SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2021 - PROCESSO Nº 494/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Gêneros alimentícios (3 - carne bovina / 4 - produtos de padaria) para serem utilizados com os atendidos do Serviço de Acolhimento – Casa Lares (Proteção Social Especial de Alta Complexidade), durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA - ME o lote 01, com o valor de R\$ 2.629,80 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos); o lote 02, com o valor de R\$ 2.062,25 (dois mil e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos); o lote 03, com o valor de R\$ 3.491,95 (três mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos); o lote 06, com o valor de R\$ 1.380,88 (um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos); o lote 07, com o valor de R\$ 1.885,91 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos); o lote 08, com o valor de R\$ 1.974,24 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos); o lote 11, com o valor de R\$ 1.440,55 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 14.865,58 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). MERCADO DONA NENA LTDA - ME o lote 10, com o valor de R\$ 12.928,50 (doze mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 12.928,50 (doze mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 27.794,08 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos). Os lotes 04, 05 e 09 foram FRACASSADOS.

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 19/10/2021.

### **DVS SECRETARIAS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2021 - PROCESSO Nº 497/2021**

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, mobiliários e eletrodomésticos para utilização da Secretaria Municipal da Assistência Social e Secretaria Municipal da Educação desta Municipalidade.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: JOYCE FELICI SILVA PINTO - ME o item 1, com o valor de R\$ 11.000,00

(onze mil reais); o item 5, com o valor de R\$ 3.488,99 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 14.488,99 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos). PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA- EIRELI - EPP o item 2, com o valor de R\$ 6.107,70 (seis mil, cento e sete reais e setenta centavos); o item 3, com o valor de R\$ 898,90 (oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 7.006,60 (sete mil e seis reais e sessenta centavos). O item 4 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 21.495,59 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 21/10/2021.

### **DVS SECRETARIAS - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2021 - PROCESSO Nº 497/2021**

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, mobiliários e eletrodomésticos para utilização da Secretaria Municipal da Assistência Social e Secretaria Municipal da Educação desta Municipalidade.

ADJUDICO para as empresas: JOYCE FELICI SILVA PINTO - ME o item 1, com o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais); o item 5, com o valor de R\$ 3.488,99 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 14.488,99 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos). PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA- EIRELI - EPP o item 2, com o valor de R\$ 6.107,70 (seis mil, cento e sete reais e setenta centavos); o item 3, com o valor de R\$ 898,90 (oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 7.006,60 (sete mil e seis reais e sessenta centavos). O item 4 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 21.495,59 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

NELSON EDER DA SILVA NISHIMURA – PREGOEIRO – 21/10/2021.

### **SEC PLANEJAMENTO – COMUNICADO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2021 – PROCESSO Nº 470/2021**

OBJETO: Alienação “ad corpus” de 01 (um) imóvel, sendo 01 (um) imóvel (Área 1) conforme Lei Municipal nº 6633, de 01 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 6715, de 19 de maio de 2021 (que dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 6633/2020), de propriedade da Prefeitura do Município de Votuporanga, localizado neste Município.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, foi classificada a seguinte proposta: Imóvel I – Área 1, Lei Nº 6715/2021, Cadastro Municipal: SO.11.15.03.19C, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), forma de pagamento à vista com 20% de desconto, para o licitante JOSÉ JESUS TAGLIARI, CPF nº 080.733.268-25.

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Comissão Permanente de Licitações – 22/10/2021.

### **SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2021 - PROCESSO Nº 480/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de complemento alimentar (leite em pó integral e suplemento alimentar) por força de Processo Administrativo e Ação Judicial, durante o período de 12 (doze) meses.



ADJUDICO para as empresas: DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO EIRELI o item 3, com o valor de R\$ 16.995,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais). MERCADO DONA NENA LTDA - ME o item 1, com o valor de R\$ 21.175,00 (vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais). O item 2 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 38.170,00 (trinta e oito mil, cento e setenta reais).

VICTOR GAZETTI RODRIGUES – PREGOEIRO – 20/10/2021.

### **SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2021 - PROCESSO Nº 480/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de complemento alimentar (leite em pó integral e suplemento alimentar) por força de Processo Administrativo e Ação Judicial, durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO EIRELI o item 3, com o valor de R\$ 16.995,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais). MERCADO DONA NENA LTDA - ME o item 1, com o valor de R\$ 21.175,00 (vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais). O item 2 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 38.170,00 (trinta e oito mil, cento e setenta reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 20/10/2021.

### **SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2021 - PROCESSO Nº 493/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento do Centro de Especialidade Odontológica, durante o período de 12 meses.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA o item 8, com o valor de R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais); o item 9, com o valor de R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais); o item 10, com o valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 11.270,00 (onze mil, duzentos e setenta reais). MEDGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA o item 1, com o valor de R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais). C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES - ME o item 5, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 6, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); o item 7, com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). SELECT PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI o item 17, com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME o item 4, com o valor de R\$ 998,75 (novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); o item 15, com o valor de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.160,75 (um mil, cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos). NOVA DENTAL MARILIA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA o item 2, com o valor de R\$ 188,90 (cento e oitenta e oito reais e noventa centavos); o item 11, com o valor de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos); o item 12, com o valor de R\$ 378,90 (trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos); o item 13, com o valor de R\$ 149,45 (cento e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Perfazendo o valor total de R\$ 777,15 (setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos). O item 3,14 e 16 foram DESERTOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 31.157,90 (trinta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA – PREGOEIRA – 19/10/2021.

### **SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2021 - PROCESSO Nº 493/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Materiais Odontológicos para atendimento do Centro de Especialidade Odontológica, durante o período de 12 meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA o item 8, com o valor de R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais); o item 9, com o valor de R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais); o item 10, com o valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 11.270,00 (onze mil, duzentos e setenta reais). MEDGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA o item 1, com o valor de R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais). C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES - ME o item 5, com o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); o item 6, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); o item 7, com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). SELECT PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI o item 17, com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME o item 4, com o valor de R\$ 998,75 (novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); o item 15, com o valor de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.160,75 (um mil, cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos). NOVA DENTAL MARILIA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA o item 2, com o valor de R\$ 188,90 (cento e oitenta e oito reais e noventa centavos); o item 11, com o valor de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos); o item 12, com o valor de R\$ 378,90 (trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos); o item 13, com o valor de R\$ 149,45 (cento e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 777,15 (setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos). O item 3,14 e 16 foram DESERTOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 31.157,90 (trinta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 20/10/2021.

### **SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2021 - PROCESSO Nº 463/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para capacitação dos trabalhadores do SUAS, com temáticas de enfrentamento a situações de crises, perda e luto em diversos contextos, da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe as empresas LÚCIA HELENA DOS SANTOS PAVAN, CNPJ nº 19.968.522/0001-00 e INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA EPP, CNPJ nº 05.745.509/0001-87, interuseram Recurso Administrativo, que foi conhecido,



vez que tempestivo e, no mérito, lhes foram deferidos PROVIMENTO.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 22/10/2021.

### **SEC SAÚDE – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2021 - PROCESSO Nº 469/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada em assistência domiciliar tipo Home Care para prestação de serviços de enfermagem, decorrente de ação judicial nº 1004606-70.2021.8.26.0664, 24 horas diárias, durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, ADJUDICO e HOMOLOGO para a empresa: JOANA D ARC NAVARRO FERNANDÓPOLIS – ME o item 1, com o valor de R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ valor de R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 22/10/2021.

### **SEC PLANEJAMENTO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LINEAR ENGENHARIA E URBANISMO EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projeto Geométrico de Recapeamento Asfáltico em diversas Ruas do Município de Votuporanga - SP.

Dispensa de Licitação nº 147/2021 - Processo nº 512/2021. Valor global: R\$ 32.500,00. Vigência: 06 meses. Assinatura: 22 de outubro de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 22/10/2021.

### **SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328/2021 - PROCESSO Nº 523/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos (12) para aquisição por força de AÇÃO JUDICIAL, para entrega durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/11/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 25/10/2021 ao dia 10/11/2021 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 10/11/2021 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 22/10/2021.

### **SEC EDUCAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2021 - PROCESSO Nº 524/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento

e instalação de equipamentos de monitoramento, referente a implementação do Programa Escola Mais Segura, para as Unidades Escolares da Secretaria Municipal da Educação.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/11/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 25/11/2021 ao dia 10/11/2021 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 10/11/2021 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 22/10/2021.

### **SEC OBRAS - AVISO DE RERRATIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - PROCESSO Nº 498/2021**

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para execução dos serviços de Extensão de Rede e Iluminação Pública em diversas ruas do Município de Votuporanga/SP. Tipo menor preço global.

RERRATIFICAÇÃO: Foram incluídas novas planilhas e documentos.

VISITA TÉCNICA: A Visita Técnica será efetuada até o dia 09 de novembro de 2021, por Representante, devidamente credenciado. Agendar pelo telefone (17) 3405-9700 - Ramal 9819, no horário das 09h00 às 15h00.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes serão recebidos até às 13h30 do dia 10 de novembro de 2021, na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 – Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 22/10/2021.

## Atos Administrativos

## Instrução Normativa

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEADM Nº 003/2021**

*(Estabelece o teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal da Administração e dá outras providências.)*

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,



POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 13.610, de 01 de outubro de 2021, que institui e regulamenta o Projeto Piloto de regime de teletrabalho nos órgãos que especifica;

CONSIDERANDO a experiência obtida e os resultados alcançados com a realização do trabalho à distância durante o isolamento social em razão da pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO a redução de gastos, observada com a implementação do teletrabalho, com a realização de atividades mediante meios tecnológicos, e a possibilidade de incremento da produtividade decorrente dos recursos de informação e de comunicação disponíveis;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização dos trabalhos mediante meios tecnológicos;

A Secretária Municipal da Administração, no uso das suas atribuições legais,

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica instituído o regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal da Administração, atendidos os termos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 13.610, de 01 de outubro de 2021;

Art. 2º. A forma de implementação, programação e planejamento do Teletrabalho na Secretaria Municipal da Administração serão as constantes do Plano de Trabalho do Anexo I e Anexo II, que passam a fazer parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 3º. A participação do Servidor no teletrabalho vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou até que ocorra uma das hipóteses de desligamento nesta prevista.

Art. 4º. O horário de expediente do servidor em teletrabalho, corresponderá ao mesmo horário do trabalho realizado na repartição pública.

Art. 5º. A produtividade dos servidores em teletrabalho não poderá ser inferior à produtividade aferida na atividade presencial da unidade de trabalho, sob pena de suspensão ou desligamento do teletrabalho.

Art. 6º. As situações eventualmente não contempladas nesta Instrução Normativa, serão apreciadas pela Secretária Municipal da Administração.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votuporanga, 22 de outubro de 2021.

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO – Divisão de Compras e Licitações

Regulamenta o teletrabalho dos servidores lotados na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os trabalhos elencados abaixo são de responsabilidade da Divisão de Compras e Licitações e completamente possíveis de fazê-los a distância.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 13.610, de 01 de outubro de 2021.

ESTABELECE:

Art. 1º. O regime de teletrabalho no âmbito da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração terá suas regras definidas através desta Instrução Normativa.

Art. 2º. Entende-se por teletrabalho a realização das atividades funcionais fora das dependências físicas da Secretaria Municipal da Administração, por meio de ambiente virtual, telefone celular, e-mail institucional e demais ferramentas.

Parágrafo único. O regime de teletrabalho de que trata esta Instrução Normativa será restrito aos servidores efetivos, desde que lotados na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, e que não ocupem cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 3º. São objetivos do teletrabalho:

I – reduzir tempo e custo de deslocamento até o local de trabalho;

II – promover mecanismos de motivação e comprometimento com as metas da instituição;

III – aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho;

IV – contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e outros bens e serviços;

V – ampliar as possibilidades de trabalho a pessoas com dificuldade de deslocamento;

VI – promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados ao Município e, remotamente, à sociedade;

Art. 4º. As atividades e atribuições dos servidores poderão ser executadas fora das dependências físicas da Secretaria Municipal da Administração, na modalidade de teletrabalho.

§1º. O regime de teletrabalho assegurará a quem o realize os mesmos direitos e deveres do regime de trabalho presencial.

§ 2º. O dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia normal da jornada de trabalho do servidor.

Art. 5º. Os servidores que aderirem ao regime de teletrabalho deverão, às suas expensas e sob sua responsabilidade, providenciar o quanto necessário para integral desempenho de suas atividades funcionais, à distância, incluindo-se, exemplificativamente, mesas, cadeiras, estantes, celulares, computadores, telas, acessórios, fonte de alimentação energética, hardware, software, impressoras, digitalizadoras e provedores de internet, sempre com capacidades e características suficientes para bom e fiel desempenho da totalidade de suas atividades laborais.

Parágrafo único. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em teletrabalho.

Art. 6º. Eventuais dissensos acerca da aplicação da presente Instrução Normativa serão decididos pela Secretária Municipal da Administração.

Parágrafo único. Além de outras atribuições previstas nesta Instrução Normativa, compete ao responsável da Divisão Compras e Licitações solicitar e analisar relatórios apresentados pelos servidores, propondo os aperfeiçoamentos quando necessários.

Art. 7º. A opção do servidor pela participação no regime de teletrabalho se dará mediante requerimento realizado em formulário próprio, do qual constará, além de compromisso



do interessado de cumprir integralmente seus deveres, a declaração expressa de que o local em que executará o teletrabalho atende às demais exigências previstas neste ato.

§1º. No ato da opção, o servidor também firmará termo de responsabilidade quando, por necessidade do serviço, retirar documentos físicos da repartição.

§2º. A participação do servidor no teletrabalho vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, enquanto presentes as condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, ou até que ocorra uma das hipóteses de desligamento neste previstas.

Art. 8º. Deferido o pedido de opção pelo responsável da Divisão, este elaborará escala de teletrabalho e comparecimento presencial dos servidores, bem como eventuais alterações subsequentes.

§1º. O teletrabalho será realizado por cada servidor por no máximo 02 (dois) dias por semana. Nos demais dias da semana, as atividades laborais deverão ser exercidas presencialmente na sede da Secretaria da Administração.

§2º. O responsável pela Divisão de Compras e Licitações poderá determinar, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação, a modificação da escala apresentada, de forma a manter a proporcionalidade entre os servidores em teletrabalho e em trabalho presencial, inclusive em caso de posterior adesão ao regime de teletrabalho por novos servidores.

§3º. O horário de expediente do servidor em teletrabalho seguirá o da repartição pública.

Art. 9º. É vedada a participação em teletrabalho aos servidores que:

I – tenham sofrido penalidade disciplinar nos 2 (dois) anos anteriores à solicitação;

II- tenham sido desligados do teletrabalho nos últimos 6 (seis) meses;

III – não tenham alcançado conceito positivo na avaliação de desempenho mais recente;

IV – estejam no primeiro ano do estágio probatório.

Parágrafo único. Não será concedida falta abonada ao servidor que aderir ao teletrabalho, quando a falta ao trabalho no dia pretendido ocasionar a ausência total de servidores na Divisão.

Art. 10º. São deveres dos servidores da Divisão de Compras e Licitações em teletrabalho:

I - Consulta a tributos (INSS, FGTS e Municipal) dos fornecedores;

II - Consulta de limite compra direta;

III - Elaboração de pedidos de empenhos de compra direta;

IV - Abertura e conclusão de compra direta (Processo de dispensa de licitação);

V - Membro da equipe de apoio nos pregões;

VI - Arquivo de documentos nos processos licitatórios;

VII - Atendimento a fornecedores e colegas de trabalho;

VIII - Atuação como pregoeiro nos Pregões Eletrônicos;

IX - Responsável pelo andamento de todos os processos de Convite, Tomada de Preços;

X - Concorrência (Presidente da Comissão Permanente de Licitações);

XI - Atendimento ao público interno e externo para elucidação de dúvidas sobre procedimentos licitatórios e administrativos;

XII – Envio diário de Processos Licitatórios, Contratos e

Aditivos à Audesp;

XIII - Atendimento aos usuários internos na utilização do FlowDocs;

XIV - Acompanhamento das reuniões técnicas realizadas em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e elaboração das normativas;

XV - Demais ações no auxílio do andamento das atividades do Setor.

XVI - Processos de Inexigibilidade de Licitação;

XVII - Processos de Dispensa de Licitação (especialmente locações de imóvel);

XVIII - Processo de Chamamento Público;

XIX - Controle dos e-mails recebidos, com encaminhamento e comunicação aos respectivos responsáveis;

XX - Emissão de Atestados de Capacidade Técnica, com verificação junto à Secretaria responsável do cumprimento das condições contratadas;

XXI - Emissão da Declaração de fornecimento parcial de Registros de Preços para BLL;

XXII - Acompanhamento do vencimento dos contratos e pedidos de prorrogações e

XXIII - Informações e atendimentos à servidores e empresas quanto a procedimentos adequados relacionados à licitação.

XXIV - Elaboração de editais de licitação e contratos;

XXV - Elaboração de contratos e ata de registro de preços;

XXVI - Encaminhamento, elaboração e demais procedimentos de aditivos contratuais;

XXVI - Atuação como equipe de apoio nos Pregões Eletrônicos.

Art. 11. No caso de descumprimento dos deveres estabelecidos nesta Instrução Normativa, ou em caso de denúncia motivada e identificada, o servidor deverá prestar, em 2 (dois) dias úteis, esclarecimentos ao Chefe imediato, que poderá, se for o caso, suspender o teletrabalho.

Art. 12. O plano de trabalho poderá ser alterado a qualquer tempo, sempre observado o interesse da Administração.

Art. 13. Sempre que entender conveniente e necessário, e no interesse e a critério da Administração, o servidor em teletrabalho poderá prestar serviços nas dependências da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 16. A produtividade do servidor em teletrabalho não poderá ser inferior à produtividade aferida na atividade presencial da unidade de trabalho, sob pena de suspensão ou desligamento do teletrabalho.

Parágrafo único. A chefia imediata buscará informações para realizar acompanhamentos periódicos da produtividade do servidor em teletrabalho, fornecendo dados para análise de resultados.

Art. 17. O servidor será desligado do teletrabalho:

I – a qualquer tempo, por pedido pessoal;

II – em decorrência de finalização ou descontinuidade do teletrabalho na Divisão de Compras e Licitações;

III – no interesse da Administração, por força da necessidade de prestação de serviços presenciais;

IV – pelo não atingimento das metas e ou não-cumprimento das regras estabelecidas nesta Instrução Normativa;

V – a critério da chefia, a qualquer tempo, desde que justificado.

Parágrafo único. Em caso de suspensão ou desligamento



do teletrabalho, o servidor deverá retornar ao trabalho presencial no dia útil seguinte ao da comunicação da decisão.

Art. 18. Havendo solicitações inadiáveis, cuja matéria seja de atribuição do servidor que está em regime de teletrabalho e que, por impossibilidade física, não possam ser realizadas por ele, competirá ao chefe imediato atendê-las, ou, em sua falta, à membro por este designado.

Art. 19. O ingresso no regime de teletrabalho não constitui direito do servidor, funcionário ou empregado público.

## ANEXO II

PLANO DE TRABALHO – Divisão de Recursos Humanos  
Regulamenta o teletrabalho dos servidores lotados na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os trabalhos elencados abaixo são de responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos e completamente possíveis de fazê-los a distância.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 13.610, de 01 de outubro de 2021.

### ESTABELECE:

Art. 1º. O regime de teletrabalho no âmbito da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração terá suas regras definidas através desta Instrução Normativa.

Art. 2º. Entende-se por teletrabalho a realização das atividades funcionais fora das dependências físicas da Secretaria Municipal da Administração, por meio de ambiente virtual, telefone celular, e-mail institucional e demais ferramentas.

Parágrafo único. O regime de teletrabalho de que trata esta Instrução Normativa será restrito aos servidores efetivos, desde que lotados na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, e que não ocupem cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 3º. São objetivos do teletrabalho:

I – reduzir tempo e custo de deslocamento até o local de trabalho;

II – promover mecanismos de motivação e comprometimento com as metas da instituição;

III – aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho;

IV – contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e outros bens e serviços;

V – ampliar as possibilidades de trabalho a pessoas com dificuldade de deslocamento;

VI – promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados ao Município e, remotamente, à sociedade;

Art. 4º. As atividades e atribuições dos servidores poderão ser executadas fora das dependências físicas da Secretaria Municipal da Administração, na modalidade de teletrabalho.

§1º. O regime de teletrabalho assegurará a quem o realize os mesmos direitos e deveres do regime de trabalho presencial.

§2º. O dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia normal da jornada de trabalho do servidor.

Art. 5º. Os servidores que aderirem ao regime de teletrabalho deverão, às suas expensas e sob sua responsabilidade,

providenciar o quanto necessário para integral desempenho de suas atividades funcionais, à distância, incluindo-se, exemplificativamente, mesas, cadeiras, estantes, celulares, computadores, telas, acessórios, fonte de alimentação energética, hardware, software, impressoras, digitalizadoras e provedores de internet, sempre com capacidades e características suficientes para bom e fiel desempenho da totalidade de suas atividades laborais.

Parágrafo único. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em teletrabalho.

Art. 6º. Eventuais dissensos acerca da aplicação da presente Instrução Normativa serão decididos pela Secretária Municipal da Administração.

Parágrafo único. Além de outras atribuições previstas nesta Instrução Normativa, compete ao responsável da Divisão de Recursos Humanos solicitar e analisar relatórios apresentados pelos servidores, propondo os aperfeiçoamentos quando necessários.

Art. 7º. A opção do servidor pela participação no regime de teletrabalho se dará mediante requerimento realizado em formulário próprio, do qual constará, além de compromisso do interessado de cumprir integralmente seus deveres, a declaração expressa de que o local em que executará o teletrabalho atende às demais exigências previstas neste ato.

§1º. No ato da opção, o servidor também firmará termo de responsabilidade quando, por necessidade do serviço, retirar documentos físicos da repartição.

§2º. A participação do servidor no teletrabalho vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, enquanto presentes as condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, ou até que ocorra uma das hipóteses de desligamento neste previstas.

Art. 8º. Deferido o pedido de opção pelo responsável da Divisão, este elaborará escala de teletrabalho e comparecimento presencial dos servidores, bem como eventuais alterações subsequentes.

§1º. O teletrabalho será realizado por cada servidor por no máximo 02 (dois) dias por semana. Nos demais dias da semana, as atividades laborais deverão ser exercidas presencialmente na sede da Secretaria da Administração.

§2º. O responsável pela Divisão de Recursos Humanos poderá determinar, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação, a modificação da escala apresentada, de forma a manter a proporcionalidade entre os servidores em teletrabalho e em trabalho presencial, inclusive em caso de posterior adesão ao regime de teletrabalho por novos servidores.

§3º. O horário de expediente do servidor em teletrabalho seguirá o da repartição pública.

Art. 9º. É vedada a participação em teletrabalho aos servidores que:

I – tenham sofrido penalidade disciplinar nos 2 (dois) anos anteriores à solicitação;

II – tenham sido desligados do teletrabalho nos últimos 6 (seis) meses;

III – não tenham alcançado conceito positivo na avaliação de desempenho mais recente;

IV – estejam no primeiro ano do estágio probatório.

Parágrafo único. Não será concedida falta abonada ao servidor que aderir ao teletrabalho, quando a falta ao trabalho



no dia pretendido ocasionar a ausência total de servidores na Divisão.

Art. 10º. São deveres dos servidores da Divisão de Recursos Humanos em teletrabalho:

- I - Concursos Públicos – Publicação de Convocações;
- II - Evoluções Via Acadêmica e Não Acadêmica – Carreira do Magistério;
- III - Lançamentos e atualizações site do Tribunal das Convocações e Editais diversos dos Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- IV - Requerimentos de Evoluções dos Professores;
- V - Planilha das Evoluções do Estágio Probatório para Folha de Pagamento;
- VI - Seleção/Substituição e encaminhamento de menor Aprendiz;
- VII - Envio de telegramas através do aplicativo do correio para as Convocações Publicadas;
- VIII - Publicação das Convocações no site do Tribunal de Contas.
- IX - Elaboração de Manual de Contratação de Estagiários;
- X - Contratação de estagiários para todas as Secretarias;
- XI - Solicitar as Secretarias, conforme levantamento prévio, avaliação dos servidores em estágio probatório;
- XII - Encaminhando das Avaliações de Estágio da Comissão Especial para Feedback dos servidores;
- XIII - Levantamento do controle de horas do menor aprendiz;
- XIV - Atualização dos controles de concurso público e solicitação para divulgação no site
- XV - Conferência das licenças e afastamento para evolução dos docentes e educadores;
- XVI - Pesquisas diversas em outros municípios;
- XVII - Execução de contratos de trabalho voluntário;
- XVIII - Levantamento das solicitações de desconto corporativo dos servidores.

Art. 11. No caso de descumprimento dos deveres estabelecidos nesta Instrução Normativa, ou em caso de denúncia motivada e identificada, o servidor deverá prestar, em 2 (dois) dias úteis, esclarecimentos ao Chefe imediato, que poderá, se for o caso, suspender o teletrabalho.

Art. 12. O plano de trabalho poderá ser alterado a qualquer tempo, sempre observado o interesse da Administração.

Art. 13. Sempre que entender conveniente e necessário, e no interesse e a critério da Administração, o servidor em teletrabalho poderá prestar serviços nas dependências da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 16. A produtividade do servidor em teletrabalho não poderá ser inferior à produtividade aferida na atividade presencial da unidade de trabalho, sob pena de suspensão ou desligamento do teletrabalho.

Parágrafo único. A chefia imediata buscará informações para realizar acompanhamentos periódicos da produtividade do servidor em teletrabalho, fornecendo dados para análise de resultados.

Art. 17. O servidor será desligado do teletrabalho:

- I – a qualquer tempo, por pedido pessoal;
- II – em decorrência de finalização ou descontinuidade do teletrabalho na Divisão de Compras e Licitações;
- III – no interesse da Administração, por força da necessidade de prestação de serviços presenciais;

IV – pelo não atingimento das metas e ou não-cumprimento das regras estabelecidas nesta Instrução Normativa;

V – a critério da chefia, a qualquer tempo, desde que justificado.

Parágrafo único. Em caso de suspensão ou desligamento do teletrabalho, o servidor deverá retornar ao trabalho presencial no dia útil seguinte ao da comunicação da decisão.

Art. 18. Havendo solicitações inadiáveis, cuja matéria seja de atribuição do servidor que está em regime de teletrabalho e que, por impossibilidade física, não possam ser realizadas por ele, competirá ao chefe imediato atendê-las, ou, em sua falta, à membro por este designado.

Art. 19. O ingresso no regime de teletrabalho não constitui direito do servidor, funcionário ou empregado público.



## Secretaria Municipal da Saúde

## Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA  
DA SAÚDE



### **DELIBERAÇÃO CMS Nº. 046, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a aprovação do Credenciamento de Equipe de Saúde Bucal – 20 horas, e dá outras providências correlatas”.*

O Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga/SP, denominado – **CMS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.317, de 13 de setembro de 2013, e amparado pela Lei Federal nº. 8142/90,

**Considerando** a Lei nº. 2.473 de 19 de março de 1991, que dispõem sobre a criação e gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS),

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como o Decreto Municipal 12.151 de 16 de março de 2020;

**Considerando** ainda a aprovação do credenciamento de Equipe de Saúde Bucal – 20 horas na Unidade de Saúde PAS III “Jonas Pires Corrêa na 156ª. Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 22 de outubro de 2021, de forma online através do Aplicativo Zoom e WhatsApp, a Plenária,

#### **DELIBERA:**

**Art.1º** Fica aprovado o credenciamento de Equipe de Saúde Bucal – 20 horas na Unidade de Saúde PAS III “Jonas Pires Corrêa”.

**Art. 2º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Edson Crusca

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMS**



PREFEITURA  
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA  
DA SAÚDE



### **DELIBERAÇÃO CMS Nº. 047, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021**

*“Dispõe sobre a aprovação do Credenciamento de Equipe de Saúde da Família, e dá outras providências correlatas”.*

O Conselho Municipal de Saúde de Votuporanga/SP, denominado – **CMS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 5.317, de 13 de setembro de 2013, e amparado pela Lei Federal nº. 8142/90,

**Considerando** a Lei nº. 2.473 de 19 de março de 1991, que dispõem sobre a criação e gestão do Fundo Municipal de Saúde (FMS),

**Considerando** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como o Decreto Municipal 12.151 de 16 de março de 2020;

**Considerando** ainda a aprovação do credenciamento de 1 Equipe de Saúde da Família na USF “Carmen Martin Maria Morettin” e 2 Equipes de Saúde da Família no Consultório Municipal “Dr. Danilo Alberto V. Medeiros” na 156ª. Reunião Extraordinária do CMS, realizada no dia 22 de outubro de 2021, de forma online através do Aplicativo Zoom e WhatsApp, a Plenária,

#### **DELIBERA:**

**Art.1º** Fica aprovado o credenciamento de 1 Equipe de Saúde da Família na USF “Carmen Martin Maria Morettin” e 2 Equipes de Saúde da Família no Consultório Municipal “Dr. Danilo Alberto V. Medeiros”

**Art. 2º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Edson Crusca

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMS**



## Secretaria Municipal da Fazenda

## Edital de Notificação

| EDITAL 47 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO  |   |                |           |  |
|--|---|----------------|-----------|--|
| Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais e/ou Multas de Infração, os contribuintes abaixo relacionados, face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com Artigo n.º 405, Inciso II da Lei Complementar n.º 460, de 21 de setembro de 2021. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias conforme artigo 310, III, "a" da mesma Lei Complementar. |   |                |           |  |
| IMPOSTO S/ SERVIÇO (EDIFICAÇÕES)   |   |                |           |  |
| CONTRIBUINTE   | ENDEREÇO  | INSCRIÇÃO      | EXERCÍCIO |  |
| ABILIO RODRIGUES PEREIRA E OU  | RUA JOSE QUERUBINO BORGES, 5602                   | 31201030600000 | 2021      |  |
| ADENILSON BUENO DE MORAES E OU   | AVN ANEZIA MENEZES DE LIMA, 5699                  | 31205131800000 | 2021      |  |
| ADENILSON BUENO DE MORAES E OU   | AVN ANEZIA MENEZES DE LIMA, 5699                  | 31205131800000 | 2021      |  |
| ALBERTINA DE OLIVEIRA TAMBUQUE   | RUA ANTONIO CESAR FERNANDES, 465                  | 31215181600000 | 2021      |  |
| ALESSANDRO DE SOUZA CASELI E OU  | RUA RORAIMA, 4574                                 | 31111070701000 | 2021      |  |
| ALESSANDRO DE SOUZA CASELI E OU  | RUA RORAIMA, 4574                                 | 31111070701000 | 2021      |  |
| ALEXSANDRO FELTRIN E OU  | RUA JOSE BATISTA PEREIRA, 5977                    | 31210182100000 | 2021      |  |
| ALLAN DE SOUZA   | RUA ANGELO PETENUCCI, 8298                        | 31211050501000 | 2021      |  |
| ANDERSON HENRIQUE RODRIGUES E OU   | RUA ANGELO DALBEN, 1816                           | 31116130700000 | 2021      |  |
| ANDRE DOMENICIS GONCALVES E OU   | RUA JURAIDES DE PAULA VIVEIROS, 6103              | 31210222100000 | 2021      |  |
| ANDRE HIRATSUKA E OU   | AVN 9 DE JULHO, 2628                              | 11106040200000 | 2021      |  |
| ANDRE LUIZ GARCIA  | AVN JOSE CAMPOS LARIO, 596                        | 11214063100000 | 2021      |  |
| ANDRE NOBRE LACERDA  | AVN PROFº ENDRIGO RICARDO FIGUEIREDO IANHAS, 6492 | 31215110800000 | 2021      |  |
| ANDRESA FABIANA BATISTA GUIMARAES  | RUA JOAO ROMANI, 5282                             | 31116090800000 | 2021      |  |
| ANGELICA PARRA DA SILVA E OU   | RUA MASSAYUKI ABE, 918                            | 21202210600000 | 2021      |  |
| ANGELITA ALVES DE TOLEDO   | RUA TELCIO FERREIRA BERTOLDO, 700                 | 31215141200000 | 2021      |  |
| ANGELO ZANATA  | RUA JD BOTANICO, 4743                             | 31111040200000 | 2021      |  |
| ANTONIO SANTORO  | RUA JURAIDES DE PAULA VIVEIROS, 6289              | 31210232000000 | 2021      |  |
| APARECIDA FERREIRA DE LIMA   | RUA PORTO ALEGRE, 4687                            | 31111221600000 | 2021      |  |
| APARECIDA MARIA SANCHES  | RUA RAUL FERREIRA DE CARVALHO, 5623               | 31213101600000 | 2021      |  |
| APARECIDA MARIA SANCHES  | RUA RAUL FERREIRA DE CARVALHO, 5623               | 31213101600000 | 2021      |  |
| APARECIDO CAMPANHOLA E OU  | RUA ASSAD WADII HADDAD, 4510                      | 31115180200000 | 2021      |  |
| APARECIDO DONIZETE RIBEIRO E OU  | RUA ANTONIO CRAMOLICHI, 2143                      | 41111010500003 | 2021      |  |
| ASSIS VIEIRA DA COSTA  | AVN MARINHEIRINHO, 5960                           | 31206102500000 | 2021      |  |
| ATILA ROBERTO GIOLLO   | RUA LEONOR LEO ZETITUNE, 5164                     | 31116141200000 | 2021      |  |
| ATILANO PATRICIO MANZANO GIMENEZ E OU  | AVN ANGELO BIMBATO, 3450                          | 31201020300000 | 2021      |  |
| AURINO ALVES DA SILVA  | RUA TIETE, 4698                                   | 31103150200000 | 2021      |  |
| AVELINO ANTONIO PASCHOALETO E OU   | RUA PALMIRA ZAMPIERI CESTARI, 4521                | 31115181400000 | 2021      |  |
| BRAZILIO RODRIGUES VIEIRA  | RUA DOS EUCALIPTOS, 4304                          | 11112061400000 | 2021      |  |
| BRAZILIO RODRIGUES VIEIRA  | RUA DOS EUCALIPTOS, 4304                          | 11112061400001 | 2021      |  |
| BRUNO CAMILO RANGEL E OU   | RUA GUILHERMINA MARIA DE JESUS, 2314              | 31211111500000 | 2021      |  |
| BRUNO DE JESUS SILVA MENDONCA  | RUA URUGUAI, 3818                                 | 11114081900000 | 2021      |  |
| CARLOS ALBERTO PRIETO  | RUA ANGELO PETENUCCI, 5360                        | 31209060100000 | 2021      |  |
| CARLOS ALBERTO PRIETO  | RUA ANGELO PETENUCCI, 5360                        | 31209060100000 | 2021      |  |
| CARLOS APARECIDO TERUEL  | RUA DELZIO COSTA DE CAMPOS, 78                    | 41213021500000 | 2021      |  |
| CARLOS DONIZETE BELAI DE SOUZA   | RUA VERGILIO MASTROCOLA, 3259                     | 31104201000000 | 2021      |  |
| CARLOS EDUARDO BRAGA PEREIRA E OU  | RUA VALDEVIR DE OLIVEIRA GUENA, 2079              | 31213201000000 | 2021      |  |
| CARLOS FERNANDO REIS   | RUA TOCANTINS, 5002                               | 31104060200000 | 2021      |  |
| CAROLINA CRUZEIRO SIQUEIRA ARAUJO E OU   | RUA TOCANTINS, 2710                               | 41102170300000 | 2021      |  |
| CAROLINA CRUZEIRO SIQUEIRA ARAUJO E OU   | RUA TOCANTINS, 2714 APTO 01                       | 41102170300001 | 2021      |  |
| CAROLINA CRUZEIRO SIQUEIRA ARAUJO E OU   | RUA TOCANTINS, 2714 APTO 02                       | 41102170300002 | 2021      |  |
| CAROLINA CRUZEIRO SIQUEIRA ARAUJO E OU   | RUA TOCANTINS, 2714 APTO 03                       | 41102170300003 | 2021      |  |
| CLAUDENIR DE JESUS CAVALARI E OU   | AVN CATARINA MARTINS LOPES, 6138                  | 31206180400000 | 2021      |  |
| CLAUDIA MARA FERREIRA  | RUA PROF FERNANDO MAURICIO ESTEVES GOMES, 1914    | 22216061400000 | 2021      |  |
| CONCEICAO ANCELMO DA SILVA   | RUA LUIZ MORINI, 6282                             | 31215010500000 | 2021      |  |
| DAISY GOES LIEVANA   | RUA LUIZ CELLA, 2633                              | 11103221800000 | 2021      |  |
| DANIEL BEZERRA CAVALCANTI  | RUA JOSE JORDAN MORLIN, 2156                      | 11103090200000 | 2021      |  |
| DANIEL DOS SANTOS SANCHES  | RUA RORAIMA, 5315                                 | 31112111070000 | 2021      |  |
| DANIELE LOPES SABINO E OU  | RUA OSWALDO GRANDIZOLI, 5918                      | 31210071100000 | 2021      |  |
| DANILO HENRIQUE TREVISAN   | RUA RODOLFO CESAR DOMINGOS, 6135                  | 31214112100000 | 2021      |  |
| DAYENE SANTOS MARTINS RAIMUNDO   | AVN JOAO BOLOTARI, 1028                           | 21203030400000 | 2021      |  |
| EDSON LUIZ MARTINS PEREIRA JUNIOR  | RUA RODOLFO CESAR DOMINGOS, 6095                  | 31214112500000 | 2021      |  |
| EDSON SOLEI ROLLEIS E OU   | RUA RAUL FERREIRA DE CARVALHO, 5391               | 31214110300000 | 2021      |  |
| EDUARDO JOSE ROMANO E OU   | RUA LAUREANO ARROYO HERNANDES, 6278               | 31211012100000 | 2021      |  |
| ELCIO SANCHEZ ESTEVEZ JUNIOR E OU  | RUA PORTO ALEGRE, 4701                            | 31111221200001 | 2021      |  |
| ELISETE DA SILVA   | RUA CARMEN RODRIGUES BASI, 1550                   | 21203101400000 | 2021      |  |
| EUGENE PEREIRA MARQUES   | AVN JOSE SILVA MELO, 1759                         | 11111061400000 | 2021      |  |
| EVANDRO MENDES DA ROCHA E OU   | RUA MASSAYUKI ABE, 908                            | 21202210500000 | 2021      |  |
| EVELIN CRISTINE FERRARI  | RUA TEREZA POLONI PADOVEZ, 5565                   | 31201031400000 | 2021      |  |
| FABIO OZELOTO LEMES  | RUA JOAO DEMETRIO, 2260                           | 41107100300000 | 2021      |  |
| FERNANDA MOREIRA MARTINS E OU  | RUA ANDRE BENÇAL CARRILHO, 899                    | 21202211900000 | 2021      |  |
| FLAVIO ROGERIO FRANZOTTI   | RUA ANTONIO DOMINGOS ROMANO, 3853                 | 31210242200000 | 2021      |  |
| FLORIVAL ZAVA  | RUA LAUREANO ARROYO HERNANDES, 5979               | 31210082100000 | 2021      |  |
| FRANCISCO BATISTA DE PAULO   | RUA JOAO ANDREO BLAYA, 2550                       | 31111131301000 | 2021      |  |
| GERSON DONIZETE SIQUEIRA E OU  | RUA JOAO VITORINO, 5285                           | 31116091900000 | 2021      |  |
| GILBERTO APARECIDO MANTOVANI DA COSTA  | RUA VANESSA CALADO GAMES, 4021                    | 12102150700000 | 2021      |  |
| GILMAR JOSE DA SILVA   | RUA APARECIDA LINO PEREIRA, 1345                  | 41203041800000 | 2021      |  |
| GISLAINE MARQUES SIQUEIRA SOUZA E OU   | RUA JOAO VITORINO, 5294                           | 31116120900000 | 2021      |  |
| GUILHERME FERRARI ROCHA  | RUA PERNAMBUCO, 3194                              | 31101141701000 | 2021      |  |
| HERIVELTON DE PAULA RIBEIRO  | RUA EUDELTO APARECIDO ZANIN, 644                  | 31215170400000 | 2021      |  |
| IARA ROSANE DA COSTA RUFATO E OU   | RUA OSWALDO GRANDIZOLI, 5982                      | 31210080400000 | 2021      |  |
| IDNA CLARA MARQUES   | AVN PROFº ENDRIGO RICARDO FIGUEIREDO IANHAS, 6257 | 31215072100000 | 2021      |  |
| IONE ROCCO   | RUA MARIO DOS SANTOS, 1399                        | 41203050100000 | 2021      |  |
| ISRAEL JUNIOR FERNANDES TOBAL  | RUA ANTONIO MAGOSI, 697                           | 22214020300000 | 2021      |  |
| IVONETE FERREIRA   | RUA JOSE ABDO, 2260                               | 41110192801000 | 2021      |  |
| JEFFERSON LUIZ DE CASTRO PINTO E OU  | RUA CECILIO ROMERA, 423                           | 11214043600000 | 2021      |  |
| JOAO MARCELINO DA ROCHA  | RUA MARCELO JOSE DOS SANTOS FERREIRA, 2727        | 21204052500000 | 2021      |  |
| JOAO WANDERLEY FERREIRA E OU   | RUA GUERINO ESPALAO, 3715                         | 41203031100000 | 2021      |  |
| JOAO WANDERLEY FERREIRA E OU   | RUA GUERINO ESPALAO, 3715                         | 41203031100000 | 2021      |  |
| JONATAS BARDAN DE OLIVEIRA E OU  | AVN JARDIEL SOARES DR, 3991                       | 31114130700000 | 2021      |  |
| JONILSON APARECIDO DE OLIVEIRA E OU  | RUA LEONOR LEO ZETITUNE, 5763                     | 31213081400000 | 2021      |  |
| JOSE ALVES DE CARVALHO FILHO E OU  | RUA RAUL FERREIRA DE CARVALHO, 5382               | 31213120300000 | 2021      |  |
| JOSE BORGES DOS SANTOS   | RUA ANGELO PETENUCCI, 5420                        | 31209060700000 | 2021      |  |
| JOSE CARLOS ALVES E OU   | RUA JOSE BATISTA PEREIRA, 6384                    | 31211100400000 | 2021      |  |
| JOSE CLAUDIO DE SOUZA GOMES  | AVN DA SAUDADE, 2173                              | 41107091700000 | 2021      |  |
| JOSE CLAUDIO DE SOUZA GOMES  | AVN DA SAUDADE, 2173                              | 41107091700000 | 2021      |  |
| JOSE CORTES PEDRO  | RUA ANGELO PETENUCCI, 6187                        | 31210030200000 | 2021      |  |
| JOSE DE MELO SABINO  | RUA LUIZ MORINI, 6411                             | 31211061600000 | 2021      |  |
| JOSE EDSON FRANCHI   | RUA CEARA, 3547 APTO 11                           | 21113072700002 | 2021      |  |
| JOSE EDSON FRANCHI   | RUA CEARA, 3547 APTO 12                           | 21113072700003 | 2021      |  |
| JOSE EDSON FRANCHI   | RUA CEARA, 3547 APTO 21                           | 21113072700004 | 2021      |  |
| JOSE EDSON FRANCHI   | RUA CEARA, 3547 APTO 22                           | 21113072700005 | 2021      |  |
| JOSE MARIO REGATIERI E OU  | RUA PARAIBA, 2279                                 | 11115231501000 | 2021      |  |
| JULIA ALVES TOLEDO   | RUA LEONOR LEO ZETITUNE, 5222                     | 31116150200000 | 2021      |  |
| JULIA ALVES TOLEDO   | RUA LEONOR LEO ZETITUNE, 5222                     | 31116150200000 | 2021      |  |
| KARINA DOMINGOS ANTONIASSI   | RUA VEREADOR WALTIR IRACY DIAS, 2647              | 21204032000000 | 2021      |  |
| KATIA CILENE APPARICIO   | RUA ASSAD WADII HADDAD, 4343                      | 31115143000000 | 2021      |  |
| LAIDE INACIO DE MATOS  | RUA LUIZ ZUCOLOTO VER, 2590                       | 31207121701000 | 2021      |  |
| LEONARDO GABRIEL QUINTINO CABREIRA E OU  | RUA JOAO NARCISO, 1373                            | 21203142400000 | 2021      |  |
| LEONARDO SOUZA DA SILVA E OU   | RUA GUILHERMINA MARIA DE JESUS, 2370              | 31211142400000 | 2021      |  |
| LIZABETE VAZ PIKOLO  | RUA DOMINGOS FERREIRA, 842                        | 21209132400000 | 2021      |  |
| LUCAS FERNANDO MAINARDI  | RUA MARIA CAMILLO BIMBATO, 4569                   | 31115021100000 | 2021      |  |
| LUCIANO DA SILVA LINO E OU   | AVN REPUBLICA DO LIBANO, 1705                     | 41108050500001 | 2021      |  |



|   |  |                  |                  |
|---|--|------------------|------------------|
| LUCIANO DA SILVA LINO E OU                          | AVN REPUBLICA DO LIBANO, 1707                | 41108050500000   | 2021             |
| LUCIANO PEREIRA DA SILVA E OU                       | RUA ANGELO PETENUCCI, 6623                   | 31211040400001   | 2021             |
| LUIS ANTONIO FRANCA                                 | RUA GUERINO ANDRETTO, 5461                   | 31209102000000   | 2021             |
| LUIS ANTONIO FRANCA                                 | RUA GUERINO ANDRETTO, 5461                   | 31209102000000   | 2021             |
| LUIS FERNANDO RUIZ                                  | AVN PASCHOALINO PEDRAZZOLI, 6258             | 31210260400000   | 2021             |
| LUIZA FUMI ONISHI KOMAY E OU                        | RUA OIAPOC, 4718                             | 31107130100000   | 2021             |
| LUIZA FUMI ONISHI KOMAY E OU                        | RUA OIAPOC, 4718                             | 31107130100000   | 2021             |
| MARCELO JOSE DA SILVA                               | RUA LUIZ MORINI, 5853                        | 31210042000000   | 2021             |
| MARCOS FERNANDO PISTILLO                            | RUA MARIA CAMILLO BIMBATO, 4501              | 31115021800000   | 2021             |
| MARCOS FERNANDO PISTILLO                            | RUA MARIA CAMILLO BIMBATO, 4501              | 31115021800000   | 2021             |
| MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA E OU                     | RUA OSWALDO GRANDIZOLI, 5865                 | 31210101900000   | 2021             |
| MARCOS VINICIUS BORGES DA SILVA                     | RUA GUILHERMINA MARIA DE JESUS, 2378         | 31211112500000   | 2021             |
| MARIA ZILDA DE CARVALHO FEITOSA                     | RUA ANGELO PETENUCCI, 5217                   | 31209011300001   | 2021             |
| MARTA LUCIA FERNANDES GOUVEIA                       | RUA JOAO ROMANI, 5548                        | 31213040300000   | 2021             |
| MATHEUS MONTE HERANDES                              | RUA BENEDITO CAETANO, 4370                   | 31115140400000   | 2021             |
| MAURICIO GARCIA DE SOUZA                            | RUA DEOCLIDES SANCHES MALERBA, 492           | 12112192000000   | 2021             |
| MAYARA FERNANDES DA SILVEIRA                        | RUA LEONOR LEAO ZEITUNE, 5334                | 31116151300000   | 2021             |
| MICHELE GUERRA MOREIRA E OU                         | RUA DAS MAGNOLIAS, 2057                      | 31111011601000   | 2021             |
| MURILO ZANETTI ANDRE E OU                           | RUA EDER MACHADO DE OLIVEIRA, 3650           | 41203100600000   | 2021             |
| NELSON APARECIDO MOCCI COELHO                       | RUA MASSAYUKI ABE, 938                       | 21202210800000   | 2021             |
| NELSON DE JAIR SOARES DAMASCENO                     | RUA MANOEL RUIZ GONCALVEZ, 1248              | 11215130400000   | 2021             |
| NELSON DOMINGUES                                    | RUA TETE, 2926                               | 41101170200000   | 2021             |
| NELSON NATAL DE SOUZA E OU                          | AVN JOSE CAMPOS LARIO, 1058                  | 41203121400000   | 2021             |
| ODAIR APARECIDO DOS SANTOS OLIVEIRA E OU            | RUA BENEDITO CAETANO, 4456                   | 31115141300000   | 2021             |
| ODAIR APARECIDO DOS SANTOS OLIVEIRA E OU            | RUA BENEDITO CAETANO, 4456                   | 31115141300000   | 2021             |
| OLAVO ALVES   | RUA GOJANIA, 4737 0000                       | 31111140600000   | 2021             |
| PALLOMA MARQUES DA SILVA OLIVEIRA                   | RUA LUIZ MORINI, 6053                        | 31210051400000   | 2021             |
| PAMELA DOS SANTOS DE MELO                           | RUA LAZARO BERNARDO SOBRINHO, 3645           | 11214201000000   | 2021             |
| PAULO CESAR VIEIRA E OU                             | AVN JOSE CAMPOS LARIO, 980                   | 41203070301000   | 2021             |
| PRISCILA CARVALHO SIMAO E OU                        | RUA ASSAD WADH HADDAD, 4353                  | 31115142900000   | 2021             |
| RENAN YUITI DE LIMA E OU                            | RUA FIORAVANTE POIANI, 2364                  | 41114041300001   | 2021             |
| RITA APARECIDA DOS SANTOS GOMES                     | RUA PROF DR IRIS BARBIERI, 2098              | 21203082000000   | 2021             |
| RITA DE CASSIA ROSSINI ASSONI                       | RUA RAUL FERREIRA DE CARVALHO, 5454          | 31213121000000   | 2021             |
| ROBERTO AUGUSTO ALVES E OU                          | RUA GUILHERMINA MARIA DE JESUS, 2364         | 31211112300000   | 2021             |
| RODRIGO DE ALMEIDA E OU                             | RUA GIVALDO ANTONIO DA SILVA, 3630           | 41203110600000   | 2021             |
| ROSIMEIRE APARECIDA BORTOLOSSI                      | RUA LAUREANO ARROYO HERNANDES, 5999          | 31210081900000   | 2021             |
| ROZELI APARECIDA ALVES                              | RUA ARAMIS MENDES GONCALVES, 1247            | 41203090600000   | 2021             |
| RUAN CARLOS MARTINS PIRES LOPES E OU                | RUA FELICIO GORAYEB, 2779                    | 31205130900000   | 2021             |
| SARAH DE CARVALHO BARBOSA                           | RUA RAUL FERREIRA DE CARVALHO, 5106          | 31116190600000   | 2021             |
| SILAS TAVARES LEITE                                 | RUA PASCHOAL MEGA, 2084                      | 41112201200000   | 2021             |
| SILAS TAVARES LEITE                                 | RUA PASCHOAL MEGA, 2090                      | 41112201200001   | 2021             |
| SILVIA MARIA COELHO RAYA                            | RUA NAZIRA SALOMAO KANSO, 420                | 12116111700000   | 2021             |
| THALLES ALTHYERES SILVA MENDES                      | RUA VEREADOR LUIZ GALISTEU, 1752             | 11216081400000   | 2021             |
| THIAGO MIGUEL NUCCI ROMA                            | AVN JOAO GONCALVES LEITE, 5397               | 31201051400001   | 2021             |
| TIVALDENIR GIMENES DO AMARAL JUNIOR                 | AVN SIMAO ALVARES CARRILHO, 863              | 11203130500000   | 2021             |
| VALDIR NASCIMENTO DOS SANTOS                        | RUA MANOEL RUIZ GONCALVEZ, 1257              | 11215140800000   | 2021             |
| VALDIR NASCIMENTO DOS SANTOS                        | RUA MANOEL RUIZ GONCALVEZ, 1257              | 11215140800000   | 2021             |
| VALERIA ENCARNAÇÃO DE SOUZA                         | RUA EDELTO APARECIDO ZANIN, 710              | 31215161100000   | 2021             |
| VANDERLEI APARECIDO CHIARELLI FUDA E OU             | RUA JURAIDES DE PAULA VIVEIROS, 6385         | 31211141700000   | 2021             |
| VANESSA CRISTINA CHAVES DIAS E OU                   | RUA VALTER CORTE DO NASCIMENTO SOLDADO, 2423 | 31211130700000   | 2021             |
| VERA SILVIA FERRANTI VEIGA                          | AVN PRESTES MAIA, 2659                       | 41106021900000   | 2021             |
| VILSON MORELLI E OU                                 | AVN ANEZIA MENEZES DE LIMA, 5541             | 31205121900001   | 2021             |
| VIVIANE POLTRONIERI                                 | RUA MARIA CAMILLO BIMBATO, 4660              | 31115130800000   | 2021             |
| WAGNER LUIZ MARTIN DE SOUZA E OU                    | AVN PANSANI, 2121                            | 31111090100000   | 2021             |
| WAINER JOSE GABRIEL ROSA                            | RUA APARECIDA LINO PEREIRA, 1329             | 41203041600000   | 2021             |
| WESLEY DA SILVA SANTOS                              | RUA ANGELO PETENUCCI, 6615                   | 31211040500000   | 2021             |
| WILLIAM SERGIO MAGOSSO ARADO E OU                   | RUA DOS ANTURIOS, 2123                       | 31111281900000   | 2021             |
| WILSON SOLER E OU                                   | RUA GUANAMBI, 4305                           | 21110061800000   | 2021             |
| ZORAIDE DURCILEIA PEBELINI                          | RUA DANIEL MARIN, 6239                       | 31210262500000   | 2021             |
| <b>IMPOSTO S/ SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA</b>      |  |                  |                  |
| <b>CONTRIBUINTE</b>                                 | <b>ENDEREÇO</b>                              | <b>INSCRIÇÃO</b> | <b>EXERCÍCIO</b> |
| FABIO RAIMUNDO GOMES                                | RUA MINAS GERAIS, 3399                       | 13648600         | 2021             |
| LAUANY SILVA PADILHA                                | RUA ALBERTO MARIANO DE SOUZA, 3981           | 13647100         | 2021             |
| RICARDO DOMINGOS LUIZ PEREIRA                       | RUA BAHIA, 3985                              | 13646300         | 2021             |
| <b>MULTA DE INFRAÇÃO NÃO TRIBUTARIA</b>             |  |                  |                  |
| <b>CONTRIBUINTE</b>                                 | <b>ENDEREÇO</b>                              | <b>INSCRIÇÃO</b> | <b>EXERCÍCIO</b> |
| HELIO ANTONIO DE CHICO JUNIOR 41390608832           | RUA ITACOLOMI, 3528                          | 13500400         | 2021             |
| LERENICE NEVES MULLER 16969732878                   | RUA DAS AMERICAS, 3441                       | 12379400         | 2021             |
| MATHEUS SANT ANNA DE CAMARGO                        | RUA ALAGOAS, 3448 APTO 21                    | 44529757803      | 2021             |
| <b>TAXA DE LICENÇA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</b> |  |                  |                  |
| <b>CONTRIBUINTE</b>                                 | <b>ENDEREÇO</b>                              | <b>INSCRIÇÃO</b> | <b>EXERCÍCIO</b> |
| ARK MOVEIS LTDA                                     | RUA IVAI, 2934 SALA 1                        | 12769000         | 2021             |
| CLINICORP CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES E OU     | RUA ANTONIO MURASSE, 2703 SALA 02 E 03       | 13647800         | 2021             |
| CROMOS INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA                  | AVN PEDRO I DOM, 2132                        | 13649000         | 2021             |
| FABIO RAIMUNDO GOMES                                | RUA MINAS GERAIS, 3399                       | 13648600         | 2021             |
| FERNANDES & CORADAZZI SERVICOS MEDICOS LTDA E OU    | RUA DOS CATEQUISTAS, 4533 CASA 10            | 13649500         | 2021             |
| FJB TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA                | RUA MATO GROSSO, 3531 ANDAR 4 SALA 44        | 13647600         | 2021             |
| JIANOTO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA E OU   | RUA VENEZUELA, 3732                          | 13648400         | 2021             |
| LAUANY SILVA PADILHA                                | RUA ALBERTO MARIANO DE SOUZA, 3981           | 13647100         | 2021             |
| MARIVALDO EDER TOPOLI TRANSPORTES                   | RUA VALDECI MENDONÇA PONTES, 3836            | 13647300         | 2021             |
| MEGA SHOPPING DO BRAS LTDA                          | RUA TOCANTINS, 3446                          | 13647700         | 2021             |
| MOB-88 COMERCIO DE MOVEIS LTDA                      | AVN ANTONIO FREDERICO, 2113                  | 13648700         | 2021             |
| RENATA LUZIA ALVES MOREIRA 32739351895              | AVN FRANCISCO DE VILAR HORTA, 4969           | 12606900         | 2021             |
| TMA IMPEX MARKETING E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA   | RUA PARA, 2276                               | 13645000         | 2021             |
| <b>TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO</b>             |  |                  |                  |
| <b>CONTRIBUINTE</b>                                 | <b>ENDEREÇO</b>                              | <b>INSCRIÇÃO</b> | <b>EXERCÍCIO</b> |
| ALAN MAQUINAS, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA          | RUA OLIVIO REMEDI, 867                       | 13043600         | 2021             |
| ARK MOVEIS LTDA                                     | RUA IVAI, 2934 SALA 1                        | 12769000         | 2021             |
| CUNHA & DE PAULA SORVETERIA E LANCHONETE LTDA E OU  | PCA FERNANDO COSTA, DR. 3367 BOX 14          | 13706800         | 2021             |
| PORS INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA             | RUA PARANA, 2746                             | 13599400         | 2021             |
| SILVIA CASSIA RODANTE                               | RUA AMAZONAS, 4147                           | 12132500         | 2021             |

Votuporanga, 22 de outubro de 2021  
**DEODETE APARECIDO VECHIATO**  
 Secretário Municipal da Fazenda

## Atos Administrativos

## Instrução Normativa



### SECRETARIA DA FAZENDA

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Velho  
Votuporanga/SP – CEP 15.502-236  
Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br  
CNPJ: 46.599.809/0001-82

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº 003/2021

*(Estabelece o teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda e dá outras providências.)*

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 13.610, de 01 de outubro de 2021, que institui e regulamenta o Projeto Piloto de regime de teletrabalho nos órgãos que especifica;

**CONSIDERANDO** a experiência obtida e os resultados alcançados com a realização do trabalho à distância durante o isolamento social em razão da pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** a significativa redução de gastos, observada com a implementação do teletrabalho, com a realização de atividades mediante meios tecnológicos, e a possibilidade de incremento da produtividade decorrente dos recursos de informação e de comunicação disponíveis;

O Secretário Municipal da Fazenda, Senhor Deosdete Aparecido Vechiato, no uso das suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído o regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, atendidos os termos e condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 13.610, de 01 de outubro de 2021;

Art. 2º. Entende-se por teletrabalho a realização das atividades funcionais pelos servidores municipais, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, fora das dependências físicas da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de ambiente virtual, telefone celular, e-mail institucional e demais ferramentas.

Parágrafo único. O regime de teletrabalho de que trata esta Instrução Normativa será concedido ao servidores que não ocupem cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 3º. A forma de implementação, programação e planejamento do Teletrabalho na Secretaria Municipal da Fazenda seguirão conforme regulamentado pelos Anexo I e II, que passam a fazer parte integrante desta Instrução Normativa.



## SECRETARIA DA FAZENDA

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Velho  
Votuporanga/SP – CEP 15.502-236  
Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br  
CNPJ: 46.599.809/0001-82

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda não arcará com nenhum custo na aquisição de bens ou serviços para os servidores em teletrabalho.

Art. 4º. A participação do Servidor no teletrabalho vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou até que ocorra uma das hipóteses de desligamento previstas no Decreto nº 13.610/2021.

Art. 5º. O horário de expediente do servidor em teletrabalho, corresponderá ao mesmo horário do trabalho realizado na repartição pública.

Art. 6º. A produtividade dos servidores em teletrabalho não poderá ser inferior à produtividade aferida na atividade presencial da unidade de trabalho, sob pena de suspensão ou desligamento do teletrabalho.

Art. 7º. As situações eventualmente não contempladas nesta Instrução Normativa, serão apreciadas pela chefia imediata e repassadas ao Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para 01 de outubro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Votuporanga/SP, 18 de outubro de 2021.

**DEOSDETE APARECIDO VECHIATO**  
Secretário Municipal da Fazenda



## SECRETARIA DA FAZENDA

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Velho  
Votuporanga/SP – CEP 15.502-236  
Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br  
CNPJ: 46.599.809/0001-82

### ANEXO I

Regulamenta o teletrabalho aos Agentes Fiscais Tributários lotados na Divisão de Fiscalização Fazendária da Secretaria Municipal da Fazenda e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o exercício da atividade de fiscalização da arrecadação tributária municipal “in loco”, de forma externa à repartição, e a possibilidade da realização desses trabalhos locais em horário distinto ao do funcionamento do Órgão Público geral;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 13.610, de 01 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. O regime de teletrabalho no âmbito da Divisão de Fiscalização Fazendária da Secretaria Municipal da Fazenda terá suas regras definidas através desta Instrução Normativa.

Art. 2º. Entende-se por teletrabalho a realização das atividades funcionais pelos Agentes Fiscais Tributários fora das dependências físicas da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de ambiente virtual, telefone celular, e-mail institucional e demais ferramentas.

Parágrafo único. O regime de teletrabalho de que trata esta Instrução Normativa será restrito aos Agentes Fiscais Tributários, desde que lotados na Divisão de Fiscalização Fazendária da Secretaria Municipal da Fazenda, e que não ocupem cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 3º. São objetivos do teletrabalho:

- I – reduzir tempo e custo de deslocamento até o local de trabalho;
- II – promover mecanismos de motivação e comprometimento com as metas da instituição;
- III – aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho;
- IV – contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e outros bens e serviços;
- V – ampliar as possibilidades de trabalho a pessoas com dificuldade de deslocamento;
- VI – promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados ao Município e, remotamente, à sociedade;

Art. 4º. As atividades e atribuições dos Agentes Fiscais Tributários poderão ser executadas fora



## SECRETARIA DA FAZENDA

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Velho  
Votuporanga/SP – CEP 15.502-236  
Fone: (17) 3405-9700 - [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br)  
CNPJ: 46.599.809/0001-82

das dependências físicas da Secretaria Municipal da Fazenda, na modalidade de teletrabalho.

§1º. O regime de teletrabalho assegurará a quem o realize os mesmos direitos e deveres do regime de trabalho presencial.

§ 2º. O dia de atividade em teletrabalho corresponderá a um dia normal da jornada de trabalho do Agente Fiscal Tributário.

Art. 5º. Os Agentes Fiscais Tributários que aderirem ao regime de teletrabalho deverão, às suas expensas e sob sua responsabilidade, providenciar o quanto necessário para integral desempenho de suas atividades funcionais, à distância, incluindo- se, exemplificativamente, mesas, cadeiras, estantes, celulares, computadores, telas, acessórios, fonte de alimentação energética, hardware, software, impressoras, digitalizadoras e provedores de internet, sempre com capacidades e características suficientes para bom e fiel desempenho da totalidade de suas atividades laborais.

Parágrafo único. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas do servidor em decorrência do exercício de suas atribuições em teletrabalho.

Art. 6º. Eventuais dissensos acerca da aplicação da presente Instrução Normativa serão decididos pelo Chefe da Divisão de Fiscalização Fazendária.

Parágrafo único. Além de outras atribuições previstas nesta Instrução Normativa, compete ao Chefe da Divisão de Fiscalização Fazendária solicitar e analisar relatórios apresentados pelos Agentes Fiscais Tributários, propondo os aperfeiçoamentos quando necessários.

Art. 7º. A opção do Agente Fiscal Tributário pela participação no regime de teletrabalho se dará mediante requerimento realizado em formulário próprio, do qual constará, além de compromisso do interessado de cumprir integralmente seus deveres, a declaração expressa de que o local em que executará o teletrabalho atende às demais exigências previstas neste ato.

§1º. No ato da opção, o servidor também firmará termo de responsabilidade quando, por necessidade do serviço, retirar documentos físicos da repartição.

§2º. A participação do Agente Fiscal Tributário no teletrabalho vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, enquanto presentes as condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, ou até que ocorra uma das hipóteses de desligamento neste previstas.

Art. 8º. Deferido o pedido de opção pelo Chefe da Divisão, este elaborará escala de teletrabalho



## SECRETARIA DA FAZENDA

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Velho  
Votuporanga/SP – CEP 15.502-236  
Fone: (17) 3405-9700 - [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br)  
CNPJ: 46.599.809/0001-82

e comparecimento presencial dos Agentes Fiscais Tributários, bem como eventuais alterações subsequentes.

§1º. O teletrabalho será realizado por cada Agente Fiscal Tributário por 2 (dois) dias semanais. Nos demais dias da semana, as atividades laborais deverão ser exercidas presencialmente na sede da Divisão de Fiscalização Fazendária.

§2º. O Chefe da Divisão de Fiscalização Fazendária poderá determinar, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação, a modificação da escala apresentada, de forma a manter a proporcionalidade entre os servidores em teletrabalho e em trabalho presencial, inclusive em caso de posterior adesão ao regime de teletrabalho por novos servidores.

§3º. O horário de expediente do servidor em teletrabalho seguirá o da repartição pública.

Art. 9º. É vedada a participação em teletrabalho aos Agentes Fiscais Tributários que:

- I – tenham sofrido penalidade disciplinar nos 2 (dois) anos anteriores à solicitação;
- II- tenham sido desligados do teletrabalho nos últimos 6 (seis) meses;
- III – não tenham alcançado conceito positivo na avaliação de desempenho mais recente;
- IV – estejam no primeiro ano do estágio probatório.

Parágrafo único. Não será concedida falta abonada ao Agente Fiscal Tributário que aderir ao teletrabalho, quando a falta ao trabalho no dia pretendido ocasionar a ausência total de servidores na Divisão.

Art. 10º. São deveres do Agente Fiscal Tributário em teletrabalho:

- I – cumprir a meta de produtividade estabelecida, com a qualidade exigida pela chefia imediata;
- II – atender, quando necessário, às solicitações dos superiores hierárquicos para comparecimento às dependências da Secretaria Municipal da Fazenda durante o expediente, salvo impossibilidade justificada;
- III – manter telefones celulares permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, durante o horário de expediente;
- IV – consultar diariamente sua caixa de correio eletrônico institucional ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, para constante atualização;



## SECRETARIA DA FAZENDA

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Velho  
Votuporanga/SP – CEP 15.502-236  
Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br  
CNPJ: 46.599.809/0001-82

V – manter seu chefe imediato informado, de ofício ou mediante solicitação, por meio de mensagem dirigida à caixa de correio eletrônico ou outro canal de comunicação institucional previamente definido, acerca da evolução de trabalho, indicando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa prejudicar o andamento das atividades sob sua responsabilidade;

VI – preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação, bem como manter atualizados os sistemas informatizados institucionais instalados nos equipamentos em uso;

VII – cumprir diretamente as atividades atribuídas em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros para o cumprimento dos deveres;

VIII – assessorar, dentro de suas atribuições, os órgãos públicos, via celular ou demais canais de comunicação institucionais;

IX – participar das atividades de orientação, capacitação e acompanhamento ao teletrabalho, sempre que assim determinado pela Chefia;

X – participar, quando solicitado, de reuniões com a chefia mediata e ou imediata;

XI – observar o dever de confiabilidade, zelando pela segurança das informações armazenadas no equipamento de trabalho;

XII - providenciar e manter, às suas expensas, as estruturas física e tecnológica necessárias ao desempenho das atividades do cargo ou função, atendidos os requisitos mínimos eventualmente estabelecidos pelo setor de tecnologia tanto do Município, como dos titulares de sistemas utilizados para o desempenho da função.

Art. 11. No caso de descumprimento dos deveres estabelecidos nesta Instrução Normativa, ou em caso de denúncia motivada e identificada, o Agente Fiscal Tributário deverá prestar, em 2 (dois) dias úteis, esclarecimentos ao Chefe imediato, que poderá, se for o caso, suspender o teletrabalho.

Art. 12. São atribuições do Chefe da Fiscalização Fazendária:

I – participar das atividades de orientação e de desenvolvimento gerencial, relacionadas ao teletrabalho;

II – elaborar, juntamente com o Agente Fiscal Tributário, o plano de trabalho, que deverá



## SECRETARIA DA FAZENDA

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Velho  
Votuporanga/SP – CEP 15.502-236  
Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br  
CNPJ: 46.599.809/0001-82

contemplar: descrição das atividades a serem desempenhadas; eventual cronograma de reuniões para revisão e ajustes de metas; bem como avaliação do desempenho do Agente Fiscal Tributário no teletrabalho.

III - acompanhar o trabalho e a adaptação do Agente Fiscal Tributário em regime de teletrabalho.

IV – aferir e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas, bem como a qualidade do trabalho apresentado;

V – realizar reuniões periódicas com o Agente Fiscal Tributário em teletrabalho;

VI – atender as solicitações originalmente de responsabilidade do Agente Fiscal Tributário em regime de teletrabalho que, por impossibilidade física, não possam ser cumpridas por ele.

Parágrafo único. O plano de trabalho de que trata o inciso II poderá ser alterado a qualquer tempo, sempre observado o interesse da Administração.

Art. 13. Compete ao chefe imediato, quando solicitado por seu superior, enviar relatório, com nome e produtividade do Agente Fiscal Tributário que aderiu ao teletrabalho.

Art. 14. Sempre que entender conveniente e necessário, e no interesse e a critério da Administração, o Agente Fiscal Tributário em teletrabalho poderá prestar serviços nas dependências da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 15. O teletrabalho ficará restrito a tarefas que possibilitem mensuração objetiva do desempenho do Agente Fiscal Tributário e aferição de sua produtividade pela chefia.

Art. 16. A produtividade do Agente Fiscal Tributário em teletrabalho não poderá ser inferior à produtividade aferida na atividade presencial da unidade de trabalho, sob pena de suspensão ou desligamento do teletrabalho.

Parágrafo único. A chefia imediata buscará informações para realizar acompanhamentos periódicos da produtividade do Agente Fiscal Tributário em teletrabalho, fornecendo dados para análise de resultados.

Art. 17. O Agente Fiscal Tributário será desligado do teletrabalho:

I – a qualquer tempo, por pedido pessoal;

II – em decorrência de finalização ou descontinuidade do teletrabalho na Divisão de



## SECRETARIA DA FAZENDA

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Velho  
Votuporanga/SP – CEP 15.502-236  
Fone: (17) 3405-9700 - [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br)  
CNPJ: 46.599.809/0001-82

Fiscalização Fazendária;

III – no interesse da Administração, por força da necessidade de prestação de serviços presenciais;

IV – pelo não atingimento das metas e ou não-cumprimento das regras estabelecidas nesta Instrução Normativa;

V – a critério da chefia, a qualquer tempo, desde que justificado.

Parágrafo único. Em caso de suspensão ou desligamento do teletrabalho, o Agente Fiscal Tributário deverá retornar ao trabalho presencial no dia útil seguinte ao da comunicação da decisão.

Art. 18. A Secretaria Municipal da Fazenda não arcará com nenhum custo na aquisição de bens ou serviços para o Agente Fiscal Tributário em teletrabalho.

Art. 19. É vedada a concessão de vale-transporte de que trata o artigo 82 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, exceção feita aos dias em que o servidor comparecer à repartição pública.

Art. 20. Havendo solicitações inadiáveis, cuja matéria seja de atribuição do Agente Fiscal Tributário que está em regime de teletrabalho e que, por impossibilidade física, não possam ser realizadas por ele, competirá ao chefe imediato atendê-las, ou, em sua falta, à membro por este designado.

Art. 21. O ingresso no regime de teletrabalho não constitui direito do servidor, funcionário ou empregado público.

Art. 22. As situações eventualmente não contempladas nesta Instrução Normativa serão apreciadas pelo Chefe da Divisão de Fiscalização Fazendária.

## ANEXO II



## SECRETARIA DA FAZENDA

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Velho  
Votuporanga/SP – CEP 15.502-236  
Fone: (17) 3405-9700 - www.votuporanga.sp.gov.br  
CNPJ: 46.599.809/0001-82

CONSIDERANDO que todos os trabalhos elencados abaixo são de responsabilidade do Departamento de Contabilidade, e completamente possíveis de fazer-los a distância.

Regulamenta o teletrabalho aos servidores do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda e dá outras providências.

Art. 1º Compete aos servidores do Departamento de Contabilidade que aderirem ao teletrabalho as seguintes atribuições: Prestações de Contas AUDESP; Incorporação de Entidades; Incorporação de patrimônio; Fechamento mensal/lançamentos contábeis; Encerramento/abertura de balanço; Portal da Transparência; Atualização de certidões; Requisições advindas do Tribunal de Contas, Ministério Público e Controle Interno Municipal.

- I. Entrega dos pacotes de cadastros contábeis no audesp/tribunal de contas de são paulo;
- II. Importar movimentos contábeis das entidades: saev, votuprev e câmara municipal;
- III. Conferir dados das entidades com os valores importados;
- IV. Efetuar lançamentos contábeis necessários;
- V. Consultar diariamente as certidões negativas (cauc, cadin, federal, estadual) da prefeitura, caso inativas analisar o problema ocorrido;
- VI. Entregar o balancete isolado ao audesp/tribunal de contas de são paulo;
- VII. Conferir por amostragem a conciliação bancária;
- VIII. Conferir dados e informações contábeis do portal da transparência se está de acordo com a norma;
- IX. Atender e responder documentos aos órgãos externos disponibilizando dados e cópias de documentos solicitados (tribunal de contas do estado de são paulo, ministério público estadual, federal, controladoria municipal);
- X. Responder ao IEG-M e IEGPREV;
- XI. Preencher a 2ª fase do AUDESP
- XII. Efetuar controles/planilhas contábeis necessários;
- XIII. Fazer encerramento e abertura de balanço no sistema fiorilli;
- XIV. Efetuar trabalhos que sejam relevantes para o setor de contabilidade.

Art. 2º O ingresso no regime de teletrabalho não constitui direito do servidor, funcionário ou



## SECRETARIA DA FAZENDA

Rua Pará, Nº 3227 – Patrimônio Velho  
Votuporanga/SP – CEP 15.502-236  
Fone: (17) 3405-9700 - [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br)  
CNPJ: 46.599.809/0001-82

empregado público.

Art. 3º Fica obrigado o servidor(a) a comparecer no local de trabalho ao menos uma vez por semana, ou sempre que convocado pela Chefia Imediata ou Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 4º. As situações eventualmente não contempladas neste Plano de Trabalho do Departamento de Contabilidade serão apreciadas pelo Chefe do Departamento de Contabilidade ou por aquele que estiver respondendo pelo Expediente do respectivo Departamento e/ou pelo Secretário Municipal da Fazenda.



## PODER LEGISLATIVO

### Outros Atos

#### CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA convida a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de outubro de 2021, às 16h30min, no Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, com a seguinte pauta:

1. Projeto de Lei Complementar Nº 20/2021 – 20/09/2021

Assunto: INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, FIXA O LIMITE MÁXIMO DE VALOR PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Votuporanga/SP, 22 de outubro de 2021.

SÉRGIO ADRIANO PEREIRA  
PRESIDENTE



## SECRETARIAS

### **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral do Município - PGM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cidade - SECID**

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236  
(17) 34059670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC**

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Vila Dutra. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH**

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL**

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213  
(17) 3426-1200  
ricardo.morial@gmail.com

### **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br  
deosdetevechiato@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito - GAP**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração - SEADM**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gestao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras – SEOBR**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde - SESAU**

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.**

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
adautomariola@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
licitacoes@saev.com.br

### **Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br